



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO	
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:	
<input type="checkbox"/>	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
<input checked="" type="checkbox"/>	QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM <u>04.05.2018</u>	
<u>Jéssica Silveira Silva</u> Secretária Adjunta de Governo	

LEI Nº.909/2018
(04 DE MAIO DE 2018)

**Denomina Rua no Loteamento Faceiro II, na
Barra dos Coqueiros e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua conhecida como **Rodovia Edilson Távora no Loteamento Faceiro II**, passa a ter a seguinte denominação: **Rua Manoel Elias de Sales**, localizada no município de Barra dos Coqueiros na Rodovia SE-100.

Art. 2º - O órgão competente do poder Executivo Municipal deverá colocar nos locais placas com o nome da referida denominação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de Maio de 2018.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal